

**LEI Nº 717 DE 30 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção do símbolo mundial de conscientização do transtorno do espectro autista nas placas de atendimento prioritário.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU – ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam atendimento prioritário ficam obrigados a inserir nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento o desenho de uma “fita quebra-cabeça”, que é o Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista.

**Art. 2º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o estabelecimento infrator as seguintes sanções:

**I** – advertência, por escrito, na primeira autuação pela autoridade competente;

**II** – multa de 10% (dez por cento) do valor da menor referência da escala de vencimentos da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 30 de Maio de 2019.

**José Carlos Silva Pinto**

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

**João Batista de Andrade**

Diretor do Depto. Administrativo